



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MANOEL VIANA

LEI Nº 2.819 DE 22 DE MARÇO DE 2021

CERTIFICO, que a presente

Lei esteve  
afixada no mural de publicações no período  
de 22/03/2021 a 05/04/2021

Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.

*Abre Credito Especial, Cria Rubrica e  
Suplementa Verba por Anulação de  
Dotação na Lei Municipal nº 2.792, de 17  
de dezembro de 2020.*

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Abre Credito Especial, Cria Rubrica e Suplementa verba por anulação de dotação na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020 na seguinte classificação orçamentária:

08. Secret. Saúde e Assist. Social  
08.01 Secretaria de Saúde  
10. Saúde  
10.301. Atenção Básica  
10.301.0123. Saúde Básica para todos  
10.301.0123.2063. Manter Atendimento a Saúde Pública  
339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00  
449052000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00  
Total R\$ 40.000,00

08. Secret. Saúde e Assist. Social  
08.01 Secretaria de Saúde  
10. Saúde  
10.301. Atenção Básica  
10.301.0123. Saúde Básica para todos  
10.301.0123.2072. Manter Programa Rede Cegonha  
339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00  
449052000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.500,00  
Total R\$ 3.500,00

Art.2º Servirá de cobertura as reduções das seguintes classificações orçamentária:

08. Secret. Saúde e Assist. Social  
08.01 Secretaria de Saúde  
10. Saúde  
10.301. Atenção Básica  
10.301.0123. Saúde Básica para todos  
10.301.0123.2063. Manter Atendimento a Saúde Pública  
339030000000 Material de Consumo (3319) R\$ 40.000,00

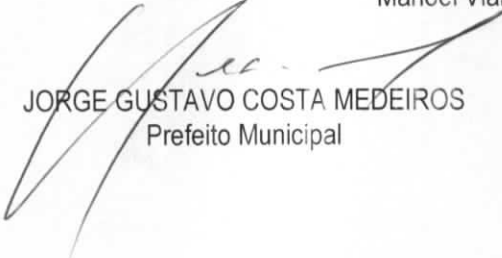
08. Secret. Saúde e Assist. Social  
08.01 Secretaria de Saúde  
10. Saúde  
10.301. Atenção Básica  
10.301.0123. Saúde Básica para todos  
10.301.0123.2072. Manter Programa Rede Cegonha  
339030000000 (307) R\$ 3.500,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 22 de março de 2021.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal

  
Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores (as) Vereadores (as)

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Credito Especial, Cria Rubrica e Suplementa verba por anulação de dotação na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020.

Desta forma esperamos que o presente Projeto de Lei ora submetido à apreciação obtenha aprovação.

Manoel Viana, RS, 22 de março de 2021.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Municipal de Manoel Viana

Unidade Gestora.....: Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Fonte de Recursos ..: 4590 Limite financeiro da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Gestao Plena / Redes / Im  
 Desd. Fonte Recursos: 0 Sem Detalhamento  
 Orgao.....: 08 SECRET.SAUDE E ASSIST. SOCIAL  
 Unidade Orcamentaria: 08.01 SEGRETRIA DE SAUDE

Dotacao		Saldo Disponivel
10	Saude	
10301	Atencao Basica	
103010123	SAUDE BASICA PARA TODOS	
1030101232.063000	Manter Atendimento a Saude Publica	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3319 60.152,00
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	3326
3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLOGICO	3325
3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	3327
1030101232.072000	Manter Programa Rede Cegonha	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	307 3.700,00
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1356
Total Unidade Orcamentaria		63.852,00
Total Orgao		63.852,00
Total Det. Fonte Recursos		63.852,00
Total Fonte		63.852,00
Total Geral		63.852,00